Reflexos nos contratos de financiamento (existentes e novos) e perspectivas dos investidores

Souza, Cescon Avedissian, Barrieu e Flesch
ADVOGADOS

Luis Antonio Semeghini de Souza

Souza, Cescon Avedissian, Barrieu e Flesch

Advogados

23 de setembro de 2004

O Novo Modelo do Setor Elétrico

Introdução

- Novo marco regulatório
    - Modelo Anterior: comercialização voluntária
    - Novo Modelo: dois ambientes – livre e regulado

Souza, Cescon Avedissian, Barrieu e Flesch

ADVOGADOS

- Ambiente de Contratação Regulado (ACR) - leilões públicos de venda de energia, promovidos pela ANEEL ou pela CCEE
- Ambiente de Contratação Livre (ACL) – contratos livremente negociados entre agentes (outros que não distribuidores) e consumidores livres

O Novo Modelo do Setor Elétrico

Motor da expansão do sistema elétrico

- Mudança de foco
  - Modelo Anterior – Forças de Mercado
  - Novo Modelo – Planejamento Dirigido pelo Estado

- Mecanismos de Planejamento da Expansão
  - Agentes deverão garantir atendimento a 100% de seus mercados
  - Necessidade de comprovação da existência de lastro (energia própria ou contratos com terceiros)

Souza, Cescon Avedissian, Barrieu e Flesch

ADVOGADOS

O Novo Modelo do Setor Elétrico

Crítica Liberal ao Novo Modelo

- O Direito de Propriedade dever ser encarado como pré-condição e não como conseqüência do funcionamento do mercado
- Restrições em torno do ACR podem ser encaradas como uma limitação ao Direto de Propriedade

Souza,
Cescon
Avedissian,
Barrieu
e Flesch

ADVOGADOS

O Novo Modelo do Setor Elétrico

O Modelo Liberal tem falhas

- Forças de mercado e competição sozinhas mostraram-se incapazes de prover a expansão e investimentos necessários ao setor
    - Califórnia
    - Enron
    - Modelo Inglês
- Certo nível de centralização e dirigismo estatal torna-se desejável

Souza, Cescon Avedissian, Barrieu e Flesch

ADVOGADOS

O Novo Modelo do Setor Elétrico

Ponto de Equilíbrio

• O Novo Modelo busca conciliar a disciplina dos mercados e da propriedade privada com os benefícios da centralização de iniciativas

Souza,
Cescon
Avedissian,
Barrieu
e Flesch

ADVOGADOS

O Novo Modelo do Setor Elétrico

Reflexos do Novo Modelo nos Contratos de Financiamento Existentes:

• Os contratos existentes (comerciais, operacionais e outros) serão mantidos

• Possível impacto – (i) preços da energia de curto prazo e (ii) obrigação de desverticalização das distribuidoras

Souza, Cescon Avedissian, Barrieu e Flesch

ADVOGADOS

O Novo Modelo do Setor Elétrico

Benefícios para a financiabilidade

- Uniformização de procedimentos e contratos
  - No cenário financiador/gerador, o perfil de risco é privado e individualista
  - O perfil de risco do pool deve ser coletivo e padronizado, facilitando a análise em volume

O Novo Modelo do Setor Elétrico

Prejuízos

- Ausência de incentivos à inovação
- Aumento significativo do risco político
    - Governança de EPE, CCEE, CMSE etc.
    - Sujeito à interferência de interesses políticos
- Decorrente aumento do custo do dinheiro
    - Prêmio pelos riscos não gerenciáveis
        - Tarifas
        - Estabilidade do marco regulatório

O Novo Modelo do Setor Elétrico

Riscos considerados em financiamentos

Offtaker/Market Risk

- PPAs livremente negociados – ACL
- CCEAR – Contrato de Comercialização do ACR
  - Firmado entre cada agente vendedor e todos os agentes de distribuição compradores (coletivo v. privado)
  - Permite cláusula arbitral
  - Quantidade de energia ou capacidade
  - Ajustes dos contratos por
    - Perda de consumidores e outras razões de mercado até 4% (risco previsto e não escusável portanto) exceto art. 31 – geração própria a partir de janeiro de 2010
  - Leilões de ajuste para complementação de carga dos distribuidores
    - Contratos de até 2 anos
    - Bilaterais (entre distribuidora e geradores)

Souza, Cescon Avedissian, Barrieu e Flesch

ADVOGADOS

O Novo Modelo do Setor Elétrico

Riscos considerados em financiamentos (cont.)

Tarifa e Repasse / Desvalorização e Juros

- Tarifas serão reajustadas de acordo com índice setorial
- São necessárias garantias de que os custos de geração (notadamente insumos térmicos) sejam contemplados pelo índice ou de outra forma repassados
- Custos financeiros também precisam estar contemplados pelo novo mecanismo de revisão tarifária

Souza, Cescon Avedissian, Barrieu e Flesch

ADVOGADOS

O Novo Modelo do Setor Elétrico

Riscos considerados em financiamentos (cont.)

Riscos de Operação

- Despacho ordem de mérito
- Termelétricas sujeitas a despacho contingencial (horários de pico)

Souza,
Cescon
Avedissian,
Barrieu
e Flesch

ADVOGADOS

O Novo Modelo do Setor Elétrico

Riscos considerados em financiamentos (cont.)

Riscos Regulatórios/Jurídicos

• Regras básicas do setor fundadas em Decreto presidencial, gerando incertezas quanto à estabilidade do marco regulatório

• Existem duas Ações Diretas de Inconstitucionalidade pendentes sobre a lei 10.848/2004

Souza, Cescon Avedissian, Barrieu e Flesch

ADVOGADOS

- Em julgamento preliminar sobre eventual prejuízo das ações por conta da conversão da MP 144/2003 na Lei 10848/2004, o STF decidiu, por 9 votos a 2, pela ausência de prejuízo e determinou o julgamento do mérito das ações.
- Até este momento, apenas o Ministro Gilmar Mendes apresentou voto relativo ao mérito das ADINs decidindo pela inconstitucionalidade da Lei 10.848/2004. Para o julgamento da inconstitucionalidade serão necessários, no mínimo, 6 votos favoráveis.

O Novo Modelo do Setor Elétrico

Reflexos Positivos nos novos contratos:

• Garantia de Contratação: todos os novos empreendimentos de geração terão garantia de contratação de 100% de sua energia (licitação)

• Licenciamento Ambiental Prévio: somente poderão ser licitados empreendimentos já licenciados ambientalmente e com os estudos ambientais concluídos

•Repasse Tarifário: o distribuidores podem repassar os custos de aquisição de energia para consumidores finais de acordo com fórmula já estabelecida

• Lastro: a obrigação de comprovar a existência de lastro físico de energia poderá reduzir o risco de exposição ao mercado de curto prazo.

Souza, Cescon Avedissian, Barrieu e Flesch

ADVOGADOS

O Novo Modelo do Setor Elétrico

Conclusões:

• O Novo Modelo é adequado às características políticas e geográficas brasileiras e tem potencial para proporcionar a confiabilidade necessária à atração de novos investimentos

•A financiabilidade dos empreendimentos dependerá da alocação de riscos nos contratos de contratos no ACR

• A fragilidade jurídica e a incerteza quanto a decisão final das ADINs em curso no STF prejudica a estabilidade do setor

• A independência política do regulador deve ser preservada para assegurar a financiabilidade do setor

Souza, Cescon Avedissian, Barrieu e Flesch

ADVOGADOS

O Novo Modelo do Setor Elétrico

Luis Antonio Semeghini de Souza
Souza, Cescon Avedissian, Barrieu e Flesch Advogados
Rua Funchal, 263 – 11° andar
Tel: 11.3089.6501
Fax: 11.3089.6565
Email: lsouza@scbf.com.br
www.scbf.com.br

Souza,
Cescon
Avedissian,
Barrieu
e Flesch

ADVOGADOS